

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(Art. 6º, inciso XX da Lei Federal n14.133/2021)

**Demandante:** Prefeitura Municipal de Tucumã (PMT) – Gabinete do Prefeito

**Responsável:** Jorge Sidney Loureiro de Souza

**Processo Administrativo:** 329/2024/ADM.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Chefe do Poder Executivo Municipal, autoridades governamentais, servidores e técnicos no exercício da função pública em missão típica de interesse do município e expressamente autorizadas pelo Chefe do Executivo ou Chefe de Gabinete da Prefeitura, tem feito uso desta modalidade de transporte em razão da necessidade de deslocamento para a capital do Estado ou para outras cidades dentro do Estado do Pará, especialmente em razão das longas distâncias a serem percorridas, possibilitando com isso, adequação da intensa agenda e expressivo ganho de tempo ao Senhor Prefeito. Não fosse a possibilidade do deslocamento aéreo, muitas das agendas do Prefeito se tornariam inviáveis, com flagrante prejuízo à eficiência do serviço público e à população. Não bastasse o evidente ganho de agilidade nos deslocamentos feitos por meio da aeronave. Assim, esta medida visa assegurar que eles possam realizar visitas a cidades distantes, participar de reuniões e eventos importantes, e desempenhar suas funções de forma eficaz e oportuna.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá ser capaz de atender as seguintes determinações:

3.1.1. Atender as requisições do fretamento.

3.1.2. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.

3.1.3. Colocar as aeronaves em perfeitas e adequadas condições de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes, bem como realizar todas as inspeções, revisões necessárias à operação e manutenção das mesmas.

3.1.4. Observar todos os procedimentos de voo, obedecendo rigorosamente o Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986), as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais regulamentações aplicáveis ao caso.

3.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do serviço.



**3.1.6.** Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à Prefeitura Municipal de Tucumã ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados.

**3.1.7.** Os serviços somente serão prestados mediante solicitação escrita, formalizada por servidor da Administração, especialmente designado para tal, o que deverá ser informado à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.1.9.** As aeronaves deverão estarem equipadas com instrumentos para voos de acordo com as exigências estabelecidas pela Agência de Aviação Civil – ANAC.

**3.1.10.** O tripulante responsável pelo comando da aeronave deverá portar, obrigatoriamente, licença de piloto comercial.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

##### **4.1.** Das soluções:

**4.1.1.** Solução I - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

**4.1.2.** Solução II - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

**4.1.3.** Solução III - Realizar licitação própria.

##### **4.2.** Da análise:

**4.12. Adesão** - Não foram encontradas atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos insumos elencados no processo.

**4.13. IRP** - Não forem encontradas IRP's disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos insumos elencados no processo.

**4.14. Processo Regular** – É possível a abertura processual.

##### **4.3.** Da conclusão:

**4.3.1.** Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Solução III, Pregão na forma Eletrônica.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** Para a aquisição deste objeto deverá ser empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônica, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 20.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico.

**5.2.** A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade para que se garanta a contratação, com as seguintes garantias:



**5.2.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, principalmente quanto ao pessoal designados a execução da prestação do objeto contratado.

**5.2.2.** Realizar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais que vierem a incidir sobre o objeto do contato, até o recebimento definitivo dos serviços. A contratada deverá assegurar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas, considerando às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

**5.2.3.** A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos contantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato.

**5.2.4.** A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

## 6. VIGÊNCIA

**6.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. ENQUADRAMENTO OU NÃO COMO BEM COMO

**7.1.** A aquisição dos itens de serviços pode ser considerada como comum, haja vista que podem ser estipulados padrões de qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS

**8.1.** Considera-se que as quantidades nesse Estudo Técnico Preliminar, serão suficientes para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito, que busca a realização de processo de licitação visando a obtenção de melhores preços e condições de contratação para aquisição do referido objeto.

**8.2.** A aquisição dos itens se dará, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI. MEDIDA
01	FRETAMENTO DE AERONAVE -TIPO MONOMOTOR	50	HORA
02	FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO BIMOTOR	60	HORA
03	FRETAMENTO DA AERONAVE- TIPO MONOMOTOR TURBO-HELICE	15	HORA

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 783.565,64 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------------	-------------------	-------------------------	-----------------



01	FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO MONOMOTOR	50	HORA	4.666,612	233.330,60
ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSPORTE AEREO COM CAPACIDADE MINIMA HOMOLOGADA PARA 1 TRIPULANTE E 5 PASSAGEIROS EQUIPE- 1 TRIPULANTE INCLUSO- COMBUSTIVEL REGISTRO NA ANAC					
02	FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO BIMOTOR	60	HORA	6.744,667	404.680,02
ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSPORTAÇÃO AEREO COM CAPACIDADE MINIMA HOMOLOGADA PARA 1 TRIPULANTE E 6 PASSAGEIROS EQUIPE- 1 TRIPULANTE INCLUSO- COMBUSTIVEL REGISTRO NA ANAC					
03	FRETAMENTO DA AERONAVE- TIPO MONOMOTOR TURBO-HELICE	15	HORA	9.703,668	145.555,02
ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSPORTE AEREO COM CAPACIDADE MINIMA HOMOLOGADA PARA 2 TRIPULANTES E 9 PASSAGEIROS EQUIPE- 2 TRIPULANTES INCLUSO- COMBUSTIVEL REGISTRO NA ANAC					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>783.565,64</b>

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se pelo parcelamento dos itens que compõem o objeto deste certame.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

## 12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2024, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024.

## 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. O que se pretende com a presente contratação:

13.1.1. Quanto a eficácia: atendimento da demanda de horas voos para atender a necessidade do Gabinete.

13.1.2. Quanto à eficiência: garantir a continuidade dos serviços, bem como a razoabilidade no uso dos recursos financeiros.

13.1.3. Busca-se com a contratação do objeto atender também ao princípio da economicidade, onde a meta principal é a obtenção da melhor relação custo benefício, de modo que a locação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, possibilitando que os serviços sejam executados de forma econômica mais vantajosa, sustentável e rápida.

## 14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.



## 15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**15.1.** Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA OBTENÇÃO DO OBJETO, que é a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aeronaves a serem utilizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, foi cuidadosamente avaliada e apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, segundo condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

**16.2.** Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Tucumã-PA, 30 de dezembro de 2024.

**Leandro Chaves dos Santos**  
Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria de Nomeação nº 293/2024

**Sara Pereira de Almeida**  
Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria de Nomeação nº 293/2024

**Claúdia Aparecida da Silva**  
Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria de Nomeação nº 293/2024

**Cristian Ferreira Moura**  
Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria de Nomeação nº 293/2024

